

LEI Nº 4.536, DE 09 DE MARÇO DE 1995

Altera o convênio objeto da Lei 4.216/93, com Associação de Educação Terapêutica "Amarati", para ampliar o número de encaminhamentos; e abre crédito orçamentário correlato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de março de 1.995, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O convênio celebrado entre a Prefeitura do Município de Jundiaí e a Associação de Educação Terapêutica "Amarati", para o atendimento de usuários, em regime de externato, autoriza do pela Lei nº 3.121, de 20 de novembro de 1987, alterada pelas Leis nºs 3.196, de 28 de julho de 1988, e 4.216, de 23 de setembro de 1993, fica re-ratificado nos termos da minuta inclusa, - que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) à seguinte dotação:

12.01.15.81.486.2108	Assistência Especializada	
	3132	Outros serviços e encargos
		R\$ 17.000,00
		TOTAL
		R\$ 17.000,00

Art. 3º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-



ção, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



07
17.549
Fls. 24
Proc. 13449

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO que se faz ao convênio celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA - AMARATI - Proc. nº 18.925/87.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, nesta ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. ANDRÉ BENASSI, e, de outro, a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA - AMARATI, com sede à Rua São Vicente de Paulo, nº 101, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 51.910.578/0001-16, neste ato representada por seu Presidente, daqui por diante denominada simplesmente ENTIDADE, têm justo e avençado o seguinte:

I - Por mútuo consenso entre as partes, a cláusula IV do convênio renovado em 28 de setembro de 1993, celebrado com base na Lei Municipal nºs 3121/87, alterada pela de nº 3196/88 e 4216/93, passa a vigor com a seguinte redação:

" VI - A ENTIDADE será encaminhado pela PREFEITURA o número fixo de 30 (trinta) usuários."

II - Ficam ratificadas as demais cláusulas do pré-falado convênio no que não colidirem com presente termo.

E por estarem assim justos e avençados firmam o presente em quatro vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 1.99


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Testemunhas:

P/ENTIDADE